

ATOS DO CORREGEDOR

Categoria:

Atos

Data de disponibilização:

Quarta, 17 de Dezembro de 2025

Número da edição:

7442

Republicações:

[Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 11/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.670, de 16 de maio de 2001, criou o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – FARPEN, com a finalidade de atender as determinações do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 20 de dezembro de 2.000;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 6.670, de 16 maio de 2001, instituiu a contribuição de custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.670/2001 determina que a taxa de compensação será reajustada pela variação do VRTE;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 8.620/2007 modificou o inciso II do artigo 5º da Lei nº 6.670/2001, inserindo a alínea “d”, que estabelece para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, a metade do valor cobrado pelo Registro Sem Valor Declarado;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do decreto nº 6265-R, datado de 11 de dezembro de 2025, disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 15 de dezembro de 2025, dispõe que o **Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, a vigorar no exercício de 2026, é de R\$ 4,9383** (quatro reais e nove mil, trezentos e oitenta e três décimos de milésimos).

R E S O L V E:

1º – Publicar a tabela de valores da contribuição ao custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais do Estado do Espírito Santo a vigorar no exercício de **2026**.

I – NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Escritura com Valor Declarado	R\$ 63,30
b)	Escritura sem Valor Declarado	R\$ 21,32
c)	Procurações	R\$ 8,53
d)	Protestos	R\$ 8,53

II – NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Registro com Valor Declarado	R\$ 42,73
b)	Registro sem Valor Declarado	R\$ 17,03
c)	Averbações	R\$ 12,82
d)	Para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, incluídas as averbações à margem do registro e a certidão lançada nos	

	documentos: metade do valor cobrado na alínea “b” deste inciso.	
--	---	--

2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia **1º de janeiro de 2026**.

3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória-ES, 15 de dezembro de 2025.

DES. EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR
Corregedor-Geral da Justiça

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.